



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 14/2016

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **exclusivo para MPEs - Micro e Pequenas Empresas**, com concessão dos benefícios previstos no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 para as MPE's localizadas no município de Campos de Júlio – MT, com a finalidade de selecionar propostas objetivando aquisições parceladas de materiais de higienização e limpeza, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação os Decretos Municipais nº 40 e 41/2006, 95/2009 e 13/2010; Instrução Normativa SCL nº 001/2009; Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002; Decretos Federais 3.555/2000 e 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, suas atualizações e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas: até as **08h00**, horário local, do dia **16/03/2016**.
Início da Sessão: as **08h00**, horário local, do dia **16/03/2016**.

Poderão participar da licitação **MPEs - Micro e Pequenas Empresas** que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Lot. Bom Jardim, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 e 11h00 e 13h00 e 17h00, ou pelo endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (65) 3387-2800, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 03 de março de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro
Decreto nº 010/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 31/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2016
PROCESSO DE COMPRA: 31/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 14/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 16/2016, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **exclusivo para MPEs - Micro e Pequenas Empresas, com concessão dos benefícios previstos no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 para as MPE's localizadas no município de Campos de Júlio - MT, com a finalidade de selecionar propostas objetivando aquisições parceladas de materiais de higienização e limpeza, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos**, em consonância com os Decretos Municipais nº 40 e 41/2006, 95/2009 e 13/2010; Instrução Normativa SCL nº 001/2009; Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002; Decretos Federais 3.555/2000 e 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, suas atualizações e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as **08h00 (oito horas)**, horário local, do dia **16 de março de 2016**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 de março de 2016**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800 ou pelo e-mail: licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BETHA COMPRAS".

IMPORTANTE:

- O acolhimento das propostas será feito até as 08h00 (oito horas), horário local, do dia **16/03/2016**.
- Abertura da sessão ocorrerá às 08h00 (oito horas), horário local, do dia **16/03/2016**, dando-se início, em seguida, ao credenciamento.
- A Disputa de Preços terá início **após o fim do credenciamento**.

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o registro de preços para aquisições parceladas de materiais de higienização e limpeza. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Poderão participar desta licitação:

3.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial e que **se enquadrem na condição de MPes - Micro ou Pequena Empresa**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no anexo VI.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

d) Que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas, pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, com a suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a mesma;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

f) QUE NÃO SE ENQUADREM NA CONDIÇÃO DE MPES – MICRO OU PEQUENAS EMPRESAS, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

A. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador e de todos os sócios da empresa;

*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida;

*Cópia do contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;

*Declarações do Anexo V;

*Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial respectiva, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão;

*Alvará de Localização e/ou Funcionamento, tendo em vista os benefícios previstos no item 6.3 para MPes sediadas no município de Campos de Júlio – MT.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

B. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário e de todos os sócios da empresa;

*Cópia do contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;

*Declarações do Anexo V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

*Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial respectiva, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão;

*Alvará de Localização e/ou Funcionamento, tendo em vista os benefícios previstos no item 6.3 para MPEs sediadas no município de Campos de Júlio – MT.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

4.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 (A e B) não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.4.1. Empresas que apenas enviarem suas propostas e que não desejarem credenciar representante, deverão apresentar, fora dos envelopes de proposta e habilitação, as declarações constantes do Anexo V. Se não apresentarem tais declarações, suas propostas não serão apreciadas.

4.5. Os documentos mencionados anteriormente deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

4.6. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMCJ.
PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 14/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMCJ.
PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 14/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DOS BENEFÍCIOS PARA AS MPEs LOCAIS

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, nos termos art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2005, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014, preferência de contratação para as MPEs - Micro e Pequenas Empresas **LOCAIS**, ou seja, sediadas no município de Campos de Júlio – MT, entendendo-se por preferência de contratação aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MPEs - Micro e Pequenas Empresas **LOCAIS** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.4. Para efeito do item 6.3, as MPEs locais poderão efetuar lances superiores em até 10% (dez por cento) do menor valor.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (anexo III) **E GERADAS PELO APLICATIVO BETHA COTAÇÃO (solicitar via e-mail)**, devendo ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. (Modelo Anexo).

7.2. Deverá constar a razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo banco, **marcas e características dos produtos propostos.**

7.2.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

7.2.2. Os valores descritos nas propostas são preços máximos, sendo que o valor a registrar será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto pelo menor preço.

7.2.3. O objeto licitado será fornecido mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme ANEXO II.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

8.4. Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no aplicativo "Betha Compras", o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, levando-se em consideração, sempre, o disposto no item 6.3.

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o devido registro de preços;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens **8.10**, **8.11** e **8.14**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ata constando as marcas e os valores registrados para efeito de homologação, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos:

- qualificação técnica;
- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira.

9.2. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

9.3. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada **EXCLUSIVAMENTE NO PROTOCOLO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, localizada na Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim, CEP 78.307-000, Campos de Júlio - MT

10.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que o acolhimento possa interferir na elaboração das propostas.

10.3. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

12 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

12.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do objeto será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, conforme anexo II.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.2. A Ata de Registro de Preços (anexo II) será elaborada pelo Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio e devidamente assinada ao término da sessão pelos detentores dos preços registrados.

12.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão n.º 60/2015, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato que poderá ser firmado, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93, no artigo 86 do Decreto Estadual n.º 7.217/06, observada o Acórdão n.º 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.6. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.7. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMCJ-MT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, específicas para o objeto do edital, conforme Decreto Federal n.º 7.892/13.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme a cláusula oitava do **Anexo II**.

16 – DOS LOCAIS E PRAZO PARA ENTREGA

16.1. Os objeto licitado deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Bom Jardim, deste município, conforme autorização de fornecimento.

16.2. O objeto licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio para esse fim.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMM);

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, ao Pregoeiro, devendo ser sido protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, dos Decretos Municipais 40 e 41/2006, 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

19 - DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I
- Minuta da Ata de Registro de preços: Anexo II
- Modelo da proposta econômica: Anexo III
- Modelo do atestado de capacidade técnica: Anexo IV
- Modelos das declarações (credenciamento): Anexo V
- Modelos das declarações (habilitação): Anexo VI
- Exigências para habilitação: Anexo VII

20 - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos de Júlio - MT, 03 de março de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro
Decreto nº 010/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ITENS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2016

PROCESSO DE COMPRA: 31/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 14/2016

Relação dos itens, quantidades e descrições.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	55	PCT	Absorvente Pós Parto; composto de flocos de gel absorventes, com cobertura filtrante e de fibras de celulose, material antialérgico, proteção impermeável, pacotes com no mínimo 20 unidades.
2	166	UN	Adesivo instantâneo universal, embalagem com mínimo de 3gr . Marcas aceitáveis: LOCTITE, 3M OU BIC .
3	5356	UN	Água sanitária, germicida, alvejante, solução de hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5% p/ p. Embalagem de 01 litro. Marcas aceitáveis: Q-BOA, YPÊ OU BRILHANTE .
4	3812	UN	Álcool etílico 54º inpm, Embalagem de 01 litro. Marcas aceitáveis: SANTA CRUZ, COPERALCOOL OU NOBRE .
5	890	UN	Álcool etílico 70º inpm, embalagem de 01 litro. Marcas aceitáveis: SANTA CRUZ, ZULU OU CICLO FARMA .
6	1212	UN	Álcool em gel de assepsia a seco, acondicionado em frasco com 500 gramas. Marcas aceitáveis: VEJA, ZUMBI OU COPERALCOOL .
7	216	UN	Algodão hidrófilo tipo rolo de 50g. Marcas aceitáveis: CREMER, APOLO OU TOPZ
8	120	UN	Amaciante líquido perfumado para roupas. Embalagem com 02 litros. Marcas aceitáveis: YPÊ, MON BIJOU OU FOFO .
9	15	UN	Amaciante líquido perfumado para roupas. Embalagem com 02 litros. Marcas aceitáveis: YPÊ, MON BIJOU OU FOFO .
10	858	UN	Amaciante líquido perfumado para roupas. Embalagem com 02 litros. Marcas aceitáveis: YPÊ, MON BIJOU OU FOFO .
11	304	UN	Aparelho de barbear descartável com duas lâminas revestidas de cromo e platina, com cabo antideslizante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

12	304	UN	Aromatizante concentrado para diluição para colocar no sabão líquido, aromas variados. Composição: Essência, Emulsificante, Conservante, Corante e Veículo. Embalagem com 140ml.
13	172	UN	Avental de tecido na cor branca, acabamento perfeito nas costuras e com medidas aproximadas de (CxL): 90x60.
14	99	UN	Avental de plástico branco, 100% P.V.C. Acabamento em viés. Com medidas mínimas de 70x50cm.
15	147	PCT	Avental de segurança confeccionado em tecido PVC, com forro, com ilhós e cadarço, de cor amarela, com medidas aproximadas de 1,20m x 0,70cm – pacotes com 10 unidades.
16	480	PCT	Balões de latex, natural, perecível, biodegradável, várias cores, liso cintilante, nº 7, dimensão: 7 polegadas, embalagem com 50 Unidades.
17	86	UN	Balde de plástico reforçado, com alça de arame zincado articulado por 2 orelhas cravadas lateralmente, com capacidade de 20 litros.
18	216	UN	Balde de plástico para pedreiro, com capacidade para 12 litros, na cor preta, com alça de arame zincado, articulado por 2 orelhas cravadas lateralmente.
19	253	UN	Bateria alcalina 9 V. Marcas aceitáveis: PANASONIC, DURACELL OU RAYOVAC.
20	6	UN	Bomba para chimarrão, inteira em aço inox, bojo fixo, medidas aproximadas de 25cm.
21	52	UN	Borracha para rodo de alumínio, 50 cm de comprimento. Com borracha bi densidade e alma metálica, ótima aderência, eficiência na secagem, fácil substituição e duráveis. Compatível com rodos da marca Rodos 2000.
22	518	UN	Borracha para rodo de alumínio, 60 cm de comprimento. Com borracha bi densidade e alma metálica, ótima aderência, eficiência na secagem, fácil substituição e duráveis. Compatível com rodos da marca Rodos 2000.
23	268	UN	Borracha para rodo de alumínio, 80 cm de comprimento. Com borracha bi densidade e alma metálica, ótima aderência, eficiência na secagem, fácil substituição e duráveis. Compatível com rodos da marca Rodos 2000.
24	81	PAR	Bota confeccionada em pvc náutico (borracha), cano longo, na cor Branca nº 36. (com qualidade igual ou superior a Pega forte)
25	81	PAR	Bota confeccionada em pvc náutico (borracha), cano longo, na cor Branca nº 37. (com qualidade igual ou superior a Pega forte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

26	81	PAR	Bota confeccionada em pvc náutico (borracha), cano longo, na cor Branca nº 38. (com qualidade igual ou superior a Pega forte)
27	81	PAR	Bota confeccionada em pvc náutico (borracha), cano longo, na cor Branca nº 39. (com qualidade igual ou superior a Pega forte)
28	81	PAR	Bota confeccionada em pvc náutico (borracha), cano longo, na cor Branca nº 40. (com qualidade igual ou superior a Pega forte)
29	162	UN	Cadeado 20mm. Marcas aceitáveis: PADO, PAPAIZ OU STAM.
30	112	UN	Cadeado 30mm. Marcas aceitáveis: PADO, PAPAIZ OU STAM.
31	112	UN	Cadeado 40mm. Marcas aceitáveis: PADO, PAPAIZ OU STAM.
32	112	UN	Cadeado 50mm. Marcas aceitáveis: PADO, PAPAIZ OU STAM.
33	200	UN	Caneca plástica colorida redonda, resistente, com alça, com capacidade para 400 ml.
34	50	UN	Carvão vegetal em pedaços classificado e peneirado, embalagem com 10kg.
35	20	UN	Carvão vegetal em pedaços classificado e peneirado, embalagem com 5kg.
36	48	UN	Cera líquida na cor preta, embalagem com 750ml. Marcas aceitáveis: POLITRIZ, BRIO OU BRAVO.
37	144	UN	Cera líquida incolor, embalagem com 750 ml. Marcas aceitáveis: POLITRIZ, BRIO OU BRAVO.
38	12	UN	Cesto de lixo telado para banheiro, capacidade mínima de 09l.
39	23	UN	Cinturão abdominal lombar, 100% algodão, estruturado com barbatanas em nylon flexível na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar, com suspensório. Tamanho G.
40	816	UN	Cloro ativo 2 em 1 para limpeza pesada, embalagem de 01 litro. Composição química: Ingrediente ativo: hipoclorito de sódio 2,025%, lauril éter, sulfato de sódio, amina oxida, hidróxido de sódio, corante, fragância e água. De qualidade igual ou superior a "Veja X14"
41	184	UN	Coador para café de pano 100% algodão, tamanho grande, cor branca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

42	46	UN	Cola resina epóxi, embalagem com 100gr. Aplicável em diversos materiais como: madeira, metal, cerâmica, vidro, concreto, ladrilho, gesso, plástico, entre outros. Resiste a altas temperaturas (150°C) e endurece em duas horas. Produto bi-componente, à base de resina epóxi, poliamida e cargas minerais.
43	231	PCT	Colher descartável, pacote com 50 unidades.
44	192	UN	Colônia infantil, embalagem com 200ml. Marcas aceitáveis: JOHNSON'S, HIGGIES OU BARUEL.
45	192	UN	Condicionador infantil, embalagem com 250ml. Marcas aceitáveis: NAZCA ACQUA KIDS', HIGGIES OU BITUFO.
46	276	CX	Copo descartável transparente, confeccionado em polipropileno, com capacidade para 50ml, pacote com 100 unidades, caixa com 50 pacotes, fabricado conforme Norma ABNT NBR 14.865/2002.
47	1250	CX	Copo descartável transparente, confeccionado em polipropileno, com capacidade para 180ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes, fabricado conforme Norma ABNT NBR 14.865/2002.
48	20	UN	Corda de aço para varal revestido em polietileno (plástico transparente) + travas de fixação super resistente, com medida de no mínimo 10 metros.
49	12	UN	Corda para varal com medida de no mínimo 10 metros.
50	123	UN	Cortina confeccionada em vinilla dupla face, blackout, medidas mínimas de 2x2,20m, na cor bege, sem bando.
51	15	UN	Cortina confeccionada em vinilla dupla face, blackout, medidas mínimas de 2,80x1,50m, na cor bege, sem bando.
52	5	UN	Cortina confeccionada em vinilla dupla face, blackout, medidas mínimas de 2,80x1,80m, na cor bege, sem bando.
53	15	UN	Cortina confeccionada em vinilla dupla face, blackout, medidas mínimas de 2,80x2,50m, na cor bege, sem bando.
54	115	UN	Cortina confeccionada em vinilla dupla face, blackout, medidas mínimas de 2,80x2,80m, na cor bege, sem bando.
55	72	UN	Creme contra assadura, dermatologicamente testado, fácil de aplicar e remover, embalagem com mínimo de 90g.
56	1320	UN	Creme dental infantil, com flúor ativo, embalagem com mínimo de 50g. Marcas aceitáveis: CONTENTE KIDS, TANDY OU CONDOR KIDS.
57	300	UN	Creme para cabelo sem enxágüe, 300 ml. Marcas aceitáveis: SEDA, NIELY GOLD OU MONANGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

58	4	UN	Cuia para chimarrão com pé, medidas aproximadas de 18x12cm.
59	430	CX	Curativos transparentes com filme perfurado, embalagem mínima de 40 unidades. Marcas aceitáveis: JOHNSON&JOHNSON, CREMER OU 3M
60	6	UN	Desentupidor para vaso sanitário, confeccionado em borracha, com cabo de madeira revestido, com aproximadamente 60 cm de comprimento.
61	3402	UN	Desinfetante, limpador de uso geral, perfumado, acondicionado em frascos de 1 litro. Composição: Surfactante catiônico, álcool etoxilado, coadjuvantes, corantes, fragancia e água. Marcas aceitáveis: VEJA, AJAX OU START.
62	144	UN	Desinfetante, germicida, bactericida, desodorizante, acondicionado em frascos contendo 2litros. Marcas aceitáveis: SUMMER, BOM BRIL OU REMMUS.
63	4206	UN	Desinfetante, limpador de uso geral, limpeza pesada, original, acondicionado em frascos de 1 litro. Composição: Aquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, conservante, sequestrante, corante, fragancia e água. Marcas aceitáveis: PINHO BRIL, BOM BRIL OU VEJA.
64	260	UN	Desinfetante, limpador de uso geral, perfumado, acondicionado em frascos de 1 litro. Composição: Surfactante catiônico, álcool etoxilado, coadjuvantes, corantes, fragancia e água. Marcas aceitáveis: VEJA, AJAX OU START.
65	220	UN	Desodorizador de ambiente, aparelho automático com refil 12 ml. Marcas aceitáveis: GLADE, BOMBRIL OU BOM AR - AIR WICK.
66	6966	UN	Detergente líquido. Frascos com 500 ml cada. De qualidade e rendimento igual ou superior a marca: YPÊ.
67	60	KG	Embalagem plástica resistente, atóxico, para cesta básica, com medidas mínimas de 50cmX 80cm e com espessura mínima 0,12 mm (micra 12).
68	540	KG	Embalagem plástica transparente, atóxico, com capacidade para 10 Kg.
69	500	UN	Escova dental infantil, com cerdas macias. Marcas aceitáveis: ORAL-B, COLGATE OU JOHNSONS & JOHNSONS.
70	16	UN	Escova de plástico, com cerdas resistentes e macias, para lavar roupa. Marcas aceitáveis: BETTANIN, CONDOR OU AVANÇO.
71	153	UN	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte plástico.
72	28	UN	Escova grande para lavar mamadeira. Cabo em polipropileno e Cerdas em Nylon



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

73	207	UN	Escova de plástico, com cerdas resistentes e macias, para lavar roupa. Marcas aceitáveis: BETTANIN, CONDOR OU AVANÇO.
74	110	UN	Escova plástica pequena, para unhas, com alça anatômica e cerdas resistentes
75	75	UN	Espanador de pena com cabo, com medida aproximada de 60 cm.
76	1162	PCT	Espanja de lã de aço, acondicionada em saco plástico com 08 unidades, 60 gramas. Marcas aceitáveis: BOM BRIL, ASSOLAN OU URCA.
77	351	PCT	Espanja de lã de aço, acondicionada em saco plástico com 08 unidades, 60 gramas. Marcas aceitáveis: BOM BRIL, ASSOLAN OU URCA.
78	760	UN	Espanja para banho, em espuma, de qualidade igual ou superior a marca PONJITA.
79	4510	UN	Espanja para louça, dupla-face, antibactérias, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente 7,5x11x2cm, embalagem individual.
80	85	UN	Extensão elétrica, com comprimento aproximado de 5 metros, com no mínimo 3 entradas, 2vias, 0,75mm ² , com certificação do INMETRO.
81	10	UN	Filtro de bomba de chimarrão, tipo camisinha, confeccionado em TNT, podendo ser lavado e reutilizado, embalagem contendo 02 unidades.
82	310	CX	Filtro de papel para café nº103, embalagem contendo 40 unidades.
83	50	UN	Filtro de papel para café nº103, embalagem contendo 40 unidades.
84	628	UN	Flanela de pano, na cor branca, de tamanho aproximado 38x58cm
85	40	PCT	Fósforo palito, contendo 10 caixas com 40 palitos cada.
86	681	UN	Fósforo palito longo, caixa contendo em media 200 palitos.
87	400	PCT	Fralda descartável, tamanho 'G'. Pacote com mínimo de 28 unidades. Da marca PAMPERS, devido à reações alérgicas apresentadas nas crianças por uso de outras marcas.
88	1400	PCT	Fralda descartável, tamanho 'M'. Pacote com mínimo de 32 unidades. Da marca PAMPERS, devido à reações alérgicas apresentadas nas crianças por uso de outras marcas.
89	2400	PCT	Fralda descartável, tamanho 'XG'. Pacote com mínimo de 24 unidades. Da marca PAMPERS, devido à reações alérgicas apresentadas nas crianças por uso de outras marcas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

90	763	PCT	Fralda geriátrica, tamanho 'G', composta de fibra de celulose e polipropileno; filme de polietileno e polipropileno, com adesivo termoplástico regulável, formato anatômico; manta anatômica, fios elástico nas pernas, floco gel absorvente descartável; adulto (geriátrico); com medidas aproximadas de 120 a 150 cm; pacote com mínimo de 8 unidades.
91	753	PCT	Fralda geriátrica, tamanho 'M', composta de fibra de celulose e polipropileno; filme de polietileno e polipropileno, com adesivo termoplástico regulável, formato anatômico; manta anatômica, fios elástico nas pernas, floco gel absorvente descartável; adulto (geriátrico); com medidas aproximadas de 80 a 120cm; pacote com mínimo de 10 unidades.
92	543	PCT	Fralda geriátrica, tamanho 'P', composta de fibra de celulose e polipropileno; filme de polietileno e polipropileno, com adesivo termoplástico regulável, formato anatômico; manta anatômica, fios elástico nas pernas, floco gel absorvente descartável; adulto (geriátrico); medidas aproximadas de até 80cm, pacote com mínimo de 12 unidades.
93	703	PCT	Fralda geriátrica, tamanho 'XG', composta de fibra de celulose e polipropileno; filme de polietileno e polipropileno, com adesivo termoplástico regulável, formato anatômico; manta anatômica, fios elástico nas pernas, floco gel absorvente descartável; adulto (geriátrico); medidas aproximadas de 112 a 137cm de quadril, pacote com mínimo de 08 unidades.
94	182	PCT	Garfo descartável, pacote com 50 unidades.
95	130	UN	Garrafa térmica, de pressão, com capacidade de 1,8 litros, corpo em chapa de flandres, ampola em vidro, fundo de polipropileno, tampa em polipropileno, com alça, decorada. Marcas aceitáveis: INVICTA, ALADDIN OU TERMOLAR.
96	70	UN	Garrafa Térmica com capacidade para 5 litros, com o corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, com resistência a impactos e quedas, copo para beber, bocal removível, alça integrada, de material atóxico, Marcas aceitáveis: INVICTA, ALADDIN OU TERMOLAR.
97	16	UN	Garrafão de 20L para armazenar água mineral
98	3051	PCT	Guardanapo de papel grande, composto 100% de fibras celulósicas, com medidas aproximadas de 30x31cm, pacote com 50 guardanapos. Marcas aceitáveis: MILE, RESIDENCE OU KITCHEN.
99	261	PCT	Guardanapo de papel pequeno, composto 100% de fibras celulósicas, com medidas aproximadas de 24x22cm, pacote com 50 guardanapos. Marcas aceitáveis: MILE, RESIDENCE OU KITCHEN.
100	35	UN	Hastes flexíveis, cotonetes, com pontas compostas de algodão puro, protegido contra germes e bactérias, caixa com 150 unidades. Marcas aceitáveis: JONHSONS & JONHSONS, TOPZ ou CREMER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

101	78	UN	Isqueiro grande, comprimento mínimo de 08cm, com selo do INMETRO , de cores variadas. De qualidade igual ou superior a marca BIC .
102	65	UN	Lâmina descartável para aparelho de barbear em inox, caixa com 3 unidades.
103	1584	UN	Lenço descartável, embalagem contendo 50 folhas duplas.
104	576	UN	Lenços umedecidos, sem álcool, embalagem com 75 unidades com medidas aproximadas de 19,5x11,5cm.
105	313	UN	Limpa Alumínio (ácido sulfúrico), acondicionado em frasco com 500ml.
106	221	UN	Limpa Alumínio (ácido sulfúrico), acondicionado em frasco com 500ml.
107	624	UN	Limpador de Uso Geral, perfumes diversos, frasco de 1 litro, Marcas aceitáveis: VEJA, START OU CASA E PERFUME .
108	144	UN	Limpador de uso geral, bactericida, 3 em 1, frasco com 500ml. Ingrediente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amonio 0,108%. Composição: ingrediente ativo, éter glicólico, amina oxidada, coadjuvantes, frangancia e agua. Qualidade igual ou superior que a marca VEJA .
109	144	UN	Limpador de uso geral, bactericida, 3 em 1, frasco com 500ml. Qualidade igual ou superior que a marca VEJA .
110	100	UN	Limpa vidros. Frasco com 500ml cada. Marcas aceitáveis: INGLEZA, VEJA OU START .
111	152	UN	Líquido para calçado de cor branca, indicado para calçados brancos de couro, camurça ou lona. Embalagem com 60ml.
112	102	UN	Lixeira com pedal, com tampa, confeccionada em aço inox, com capacidade para 20 litros.
113	116	UN	Lixeira/papeleira telada em aço com pintura epóxi, redonda para escritório, sem tampa, capacidade mínima de 14 litros, medidas aproximadas de 27x33x20 (LxAxB).
114	111	UN	Lixeira plástica com pedal e tampa com capacidade aproximadamente de 15 litros.
115	95	UN	Lixeira plástica com pedal e tampa com capacidade aproximadamente de 30litros.
116	137	UN	Lixeira plástica com tampa, capacidade mínima de 100lt
117	116	UN	Lixeira plástica com tampa, capacidade mínima de 60lt
118	64	UN	Lustra móveis, embalagem com 200ml. Marcas aceitáveis: Poliflor, Bravo ou Destac .
119	16	PAR	Luva de latex 100% natural, resistente, flexível, de acordo com a NBR-13393, tamanho P
120	16	PAT	Luva de latex 100% natural, resistente, flexível, de acordo com a NBR-13393, tamanho M.
121	1109	CX	Luva de procedimento G - 100 unidades
122	9	CX	Luva de procedimento M - 100 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

123	1012	UN	Luva de segurança 100% latex nitrílico e flocos de algodão, antiderrapante e resistente a produtos químicos, tam. P
124	1372	UN	Luva de segurança 100% latex nitrílico e flocos de algodão, antiderrapante e resistente a produtos químicos, tam. M
125	1152	UN	Luva de segurança 100% latex nitrílico e flocos de algodão, antiderrapante e resistente a produtos químicos, tam. G
126	1050	UN	Luva de segurança 100% latex nitrílico e flocos de algodão, antiderrapante e resistente a produtos químicos, tam. XG
127	47	UN	Mangueira para jardim, 1,2", com engates rápidos e esguicho, comprimento mínimo de 30 metros.
128	46	UN	Mangueira Trançada De Aço Inoxidavel 2,5 M Para Fogão
129	82	CX	Máscara descartável confeccionada em TNT, dupla camada, fixação por elástico. Tamanho único. Caixa contendo 50 unidades.
130	211	UN	Máscara respiradora semifacial, PFF3 com válvula.
131	211	UN	Máscara respiradora semifacial, PFF3 sem válvula.
132	480	PCT	Naftalina, a base de naftaleno fundido (C10H8), em bolas, embalagem mínima com 30g.
133	54	UN	Pá em aço galvanizado, para lixo com medidas aproximadas de 19x19cm, com cabo longo, com aproximadamente 60 cm.
134	42	UN	Palito de dente, confeccionado em madeira, roliço, caixas com 100 unidades.
135	34	PCT	Palito de churrasquinho, pacote com 50 unidades
136	1700	UN	Pano para limpeza de chão, tipo toalha, 100% algodão, com medidas aproximadas de 75x1,25m
137	829	UN	Pano de prato, 100% algodão, com medidas aproximadas de 44x64cm.
138	764	UN	Papel alumínio com aproximadamente 45cm de largura por 7,5 metros de comprimento. De qualidade igual ou superior a marca REALEZA
139	504	UN	Papel filme de PVC transparente, com aproximadamente 25cm de largura por 15 metros de comprimento.
140	945	FD	Papel higiênico folha dupla, branco, da alta qualidade, 100% celulose virgem, fardo com 16 pacotes contendo 04 rolos com 30m. Fabricado conforme a ABNT/NBR 15464-02/10. Marcas aceitáveis: Personal, Neve ou Charme
141	20	FD	Papel toalha de aproximadamente 20x22cm, rolo com 55 toalhas picotadas, fardo com 12 pacotes, com 2 unidades, Marcas aceitáveis: Kitchen, Snob ou Residence.
142	466	FD	Papel toalha de aproximadamente 20x22cm, rolo com 55 toalhas picotadas, fardo com 12 pacotes, com 2 unidades, Marcas aceitáveis: Kitchen, Snob ou Residence.
143	660	UN	Papel toalha interfolhado, branco, 100% celulose virgem, medidas de 22 x 23, folha simples com 03 dobras, macio e resistente. Pacote com 2.400 folhas, gramatura 25 A 50 g/m ² de qualidade igual ou superior a marca ' Santher '



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

144	938	UN	Pedra sanitária; tipo arredondado, com suporte; fragrâncias variadas; em consistência sólida; composto de 98,99% de paradiorobenzeno.
145	90	UN	Pente para cabelo em plástico resistente, com dentes largos e cabo anatômico.
146	461	UN	Pilha Alcalina AA “pequena” Marcas aceitáveis: PANASONIC, DURACELL OU RAYOVAC.
147	561	UN	Pilha AAA Alcalina – Palito. Com 04 Unidades. Marcas aceitáveis: SONY, DURACELL OU RAYOVAC.
148	231	UN	Pilha Alcalina C “média”. Marcas aceitáveis: PANASONIC, DURACELL OU RAYOVAC.
149	35	UN	Pilha botão LR 41
150	60	UN	Pilha moeda 3V com 02 unidades.
151	225	PCT	Prato descartável P23, grande, pacote com 10 unidades.
152	415	PCT	Prato descartável P20, médio, pacote com 10 unidades.
153	265	PCT	Prato descartável P15, pequeno, pacote com 10 unidades.
154	304	PCT	Prendedor de roupa confeccionado em madeira, pacote com 12 unidades.
155	83	UN	Protetor solar, fps uva/uvb 30, forma farmacêutica loção cremosa, 125 ml.
156	83	UN	Protetor solar, fps uva/uvb 50, forma farmacêutica loção cremosa, frasco com 120 gramas.
157	38	UN	Registro para fogão, contendo: 1 regulador para gás, 1 mangueira de aproximadamente 80 cm e 2 braçadeiras, com certificação do INMETRO.
158	132	UN	Removedor de sujeira, concentrado, limpa sem tirar o brilho de pisos. Composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, coadjuvantes, corante, fragancia e água. Frascos de 2 litros. Qualidade igual ou superior que a marca REMOVEX.
159	10	CX	Removedor de sujeira, concentrado, limpa sem tirar o brilho de pisos. Composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, coadjuvantes, corante, fragancia e água. Caixa contendo 06 unidades de 2 litros. Qualidade igual ou superior que a marca REMOVEX.
160	47	UN	Rodo de alumínio 50 cm, cabo em alumínio de 1,30m. De qualidade igual ou superior a marca Rodos 2000.
161	274	UN	Rodo de alumínio 60 cm, cabo em alumínio de 1,30m. De qualidade igual ou superior a marca Rodos 2000.
162	78	UN	Rodo de alumínio 80 cm, cabo em alumínio de 1,30m. De qualidade igual ou superior a marca Rodos 2000.
163	220	UN	Rodo de espuma com medidas aproximadas de 26x8cm, com cabo de madeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

164	24	KG	Rolo transparente boca aberta, com medidas aproximadas de 20x30cm. (Saco em rolo de alta densidade para alimentos).
165	24	KG	Rolo transparente boca aberta, com medidas aproximadas de 25x35cm. (Saco em rolo de alta densidade para alimentos).
166	24	KG	Rolo transparente boca aberta, com medidas aproximadas de 30x40cm. (Saco em rolo de alta densidade para alimentos).
167	481	PCT	Sabão em barra neutro, com no mínimo 40% de ácidos graxos, acondicionado em embalagem com 5 tabletes, pesando 200g cada Marcas aceitáveis: YPÊ, BOM BRIL OU MINUANO.
168	2872	UN	Sabão em pó, embalagem com 01kg. Marcas aceitáveis: Ypê Premium, Omo ou Ace.
169	20	UN	Sabonete 90g. Marcas aceitáveis: LUX, PALMOLIVE OU FRANCIS.
170	84	UN	Sabonete 90g. Marcas aceitáveis: LUX, PALMOLIVE OU FRANCIS.
171	964	UN	Sabonete anti-bacteriano, mínimo de 80g. Marcas aceitáveis: PROTEX, DETTOL OU LIFEBOUY.
172	95	GL	Sabonete cremoso líquido, embalagem com 05 litros. Marcas aceitáveis: Kimberly Clark, Jofel, ou Nobla.
173	1000	UN	Sabonete infantil glicerinado, mínimo de 80g, marcas aceitáveis: POMPOM, JOHNSONS BABY OU FOFO.
174	1111	FR	Saco de lixo de polietileno reforçado, com capacidade de 50 litros, medindo (LxA) 63x80cm. Fabricado conforme NBR9191/2008 e suas alterações. Embalagem contendo 25 pacotes com 10 unidades.
175	1081	FR	Saco de lixo de polietileno reforçado, extra forte, com capacidade de 100 litros, medindo (LxA) 75x105cm. Fabricado conforme NBR9191/2008 e suas alterações. Embalagem contendo 25 pacotes com 05 unidades.
176	128	FR	Saco de lixo de polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo (LxA) 39x58cm. Fabricado conforme NBR9191/2008 e suas alterações. Embalagem contendo 25 pacotes com 10 unidades.
177	971	FR	Saco de lixo de polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo (LxA) 39x58cm. Fabricado conforme NBR9191/2008 e suas alterações. Embalagem contendo 25 pacotes com 10 unidades.
178	53	PCT	Saco de Pipoca de papel, embalagem com 500 pacotes.
179	15	PCT	Saco plástico com fechamento zip lock com fecho de correr, produzido em polietileno, atóxico, inodoro e incolor com medidas aproximadas de 14 x 20 x 0,08 cm, pacotes com 100unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

180	15	PCT	Saco plástico com fechamento zip lock com fecho de correr, produzido em polietileno, atóxico, inodoro e incolor com medidas aproximadas de 0,6 x 0,9 x 0,08 cm, pacotes contendo no mínimo 100 unidades.
181	15	PCT	Saco plástico com fechamento zip lock com fecho de correr, produzido em polietileno, atóxico, inodoro e incolor com medidas aproximadas de 10 x 14 x 0,08cm, pacotes contendo no mínimo 100 unidades
182	56	PR	Sapatilha de tecido na cor branca n.35 c/ qualidade igual ou superior MOLECA
183	56	PR	Sapatilha de tecido na cor branca n.36 c/ qualidade igual ou superior MOLECA
184	66	PR	Sapatilha de tecido na cor branca n.37 c/ qualidade igual ou superior MOLECA
185	66	PR	Sapatilha de tecido na cor branca n.38 c/ qualidade igual ou superior MOLECA
186	56	PR	Sapatilha de tecido na cor branca n.39 c/ qualidade igual ou superior MOLECA
187	66	PR	Sapatilha de tecido na cor branca n.40 c/ qualidade igual ou superior MOLECA
188	1155	UN	Saponáceo líquido, frascos de 300ml cada. Marcas aceitáveis: BOM BRIL, ASSOLAN OU CIF.
189	32	UN	Saquinho plástico para cachorro-quente, medidas aproximadas de 22x10cm. Embalagem com 100 unidades.
190	1920	UN	Shampoo infantil, embalagem contendo mínimo de 480ml.
191	72	UN	Shampoo para piolho. Embalagem de 100ml.
192	547	KG	Soda Cáustica (equivalente similar ou de melhor qualidade que a marca BEL).
193	264	UN	Talco infantil, embalagem contendo 200g, Marcas aceitáveis: JOHNSON&JOHNSON, HYDROGEN OU YORK BABY.
194	66	UN	Tampa de plástico para tanque de lavar roupa, cartela com 02 unidades
195	6	UN	Tampa de plástico para tanque de lavar roupa, cartela com 02 unidades
196	10	UN	Tampa de plástico para tanque de lavar roupa, cartela com 02 unidades
197	22	UN	Tapete para porta, com medidas 100 x 150 cm, tipo capacho personalizados.
198	18	UN	Tapete para porta, com medidas 100 x 150 cm, tipo capacho personalizados.
199	12	UN	Tapete para porta com medidas mínimas de 60 x 40 cm, tipo capacho personalizado.
200	82	UN	Tapete para piso atalhado, medidas mínimas de 50x70cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

201	6	UN	Tapete para porta com medidas mínimas de 70 x 50 cm.
202	32	UN	Termômetro digital 100% resistente à água, com aviso sonoro, registrado na Anvisa e com selo do INMETRO, de qualidade igual ou superior a marca G-TECH
203	92	UN	Toalha de rosto, 100% algodão, cor branca, com medidas aproximadas de 0,50x0,90cm. Marcas aceitáveis: Teka, Karsten ou Santista.
204	300	M	Toalha de mesa, 100% PVC estampado, com mínimo de 1,40m de largura.
205	156	CX	Touca descartável com elástico com 100 unidades.
206	16	UN	Varão para cortina em PVC, com medidas aproximadas de 2 metrose e 19mm de espessura - kit completo para instalação.
207	16	UN	Varão para cortina em PVC, com medidas aproximadas de 3,5 metrose e 19mm de espessura - kit completo para instalação.
208	66	UN	Varão para cortina em PVC, com medidas aproximadas de 3 metrose e 19mm de espessura - kit completo para instalação.
209	66	UN	Varão para cortina em PVC, com medidas aproximadas de 2,4 metros e 19mm de espessura - kit completo para instalação.
210	490	UN	Vassoura de nylon com cabo. De qualidade igual ou superior que a marca BETTANIN .
211	143	UN	Vassoura de palha, com cabo de 1,20m, três costuras, reforçada para maior durabilidade.
212	62	UN	Vassoura de pelo sintético, com cabo, medidas mínimas de 30cm. De qualidade igual ou superior a marca BETTANIN .
213	10	UN	Veneno para matar rato, isca granulada. Sachê com 25g.
214	56	UN	Veneno gel spray para matar formiga, princípio ativo: imidacloprid 0,1% p/p. Embalagem contendo mínimo de 10g. De qualidade igual ou superior a 'FORMIHOUSE SPRAY'.
215	339	UN	Veneno para insetos, aerosol, sem CFC, sem querosene, acondicionado em frascos de 300ml/197gramas. Marcas aceitáveis: SBP, RAID OU MORTEIN
216	800	UN	Xuxinha de cabelo, fru fru, cores diversas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2016

PROCESSO DE COMPRA: 31/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 14/2016

No dia do mês de do ano de 2016, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na Avenida Valdir Masutti, nº 779-W, Loteamento Bom Jardim, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Dirceu Martins Comiran, inscrito no CPF sob o nº. 173.867.301-44, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2016, Processo Licitatório nº 31/2016, que selecionou as propostas mais vantajosas para a Administração Pública, objetivando **aquisições parceladas de de higienização e limpeza**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 027/2015 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública, objetivando **aquisições parceladas de de higienização e limpeza**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos e devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuáries da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuáries.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuáries:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) , em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS (União) e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Campos de Júlio, de de 2016.

Dirceu Martins Comiran
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Analisado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

(Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2016

PROCESSO DE COMPRA: 31/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 14/2016

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 14/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA				
Pregão Presencial nº 14/2016 - Registro de Preços – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM				
Proponente:				
Endereço:			Cidade:	UF:
Telefone:	Cel:		E-mail:	
Banco:	Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:		Rubrica:	
Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade dos produtos: (de acordo com edital) Prazo de entrega: de acordo com Edital.			CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

(Modelos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2016

PROCESSO DE COMPRA: 31/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 14/2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificado, no período de (___/___/___ a ___/___/___):

OBJETO (OS):

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):.....

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....dede 2015.

Carimbo e Assinatura da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de materiais distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível com o objeto da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2016
PROCESSO DE COMPRA: 31/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 14/2016

DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

1) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, que: sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

4) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a participar da presente licitação.

5) DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO: que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data
Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2016

PROCESSO DE COMPRA: 31/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 14/2016

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Local e data
Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VII

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2016

PROCESSO DE COMPRA: 31/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 14/2016

Deverão constar os seguintes documentos:

a) Declaração de atendimento ao ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do anexo VI.

I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível, valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados, conforme Anexo IV do Edital.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade de todos os sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- d) prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento vigente.

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falências e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

* Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues enumerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

* Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

* As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

* A verificação pelo Pregoeiro(a) nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

* Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

* Todos os licitantes **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

* As empresas que apresentarem o espelho do **SICAF** não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida.